

**LEI Nº 88**  
**07/04/1970**

**Autoriza o Executivo Municipal a vender o lote urbano nº. 5 da quadra nº. 19 desta cidade.**

**RIGOLETO ANDREOLI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a venda do lote urbano nº 5 da quadra nº 19 desta cidade, pelo preço mínimo de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta "07/04/1970".

---

Rigoletto Andreoli  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

Gontram Maciel  
Secretário